Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1035

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Terceiro Setor 6
Edital 6
Extrato - Termo de Colaboração 16

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.710, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre o não funcionamento de todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e Revezamento dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o Recesso Escolar período de 18/12/2.024 a 31/12/2.024 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o recesso escolar de dezembro no calendário escolar ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO que nesse período não há alunos/professores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o não funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, durante ao recesso escolar gerará uma economia de gastos ao erário publico;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Não haverá expediente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o Recesso Escolar no período de **18/12/2.024 a 31/12/2.024;**

Artigo 2º - Em razão do não funcionamento das Unidades Escolares no recesso escolar, todos os servidores dos empregos do quadro da Educação, ficam dispensados do comparecimento presencial nas unidades durante o período de 18/12/2.024 a 31/12/2.024, permanecendo à disposição do empregador durante a jornada acima descrita;

Artigo 3° - Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, haverá revezamento entre os servidores, deferido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura durante o Recesso Escolar no período de 18/12/2.024 a 31/12/2.024, cumprindo o horário de:

Das **08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas**, com intervalo intrajornada de duas horas.

Sábado e domingo: livre;

Artigo 4º - A alteração do horário será somente para o período de **18/12/2.024 a 31/12/2.024**, após essa data retornará o horário normal;

Artigo 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de dezembro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de dezembro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.711, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre alteração de horário de funcionamento e revezamento dos servidores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de 02/01/2025 a 29/01/2025 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as Férias e o Recesso Escolar de Janeiro no Calendário Escolar ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que nesse período não há alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a diminuição de servidores dentro das Unidades Escolares, nesse período gerará uma economia nos gastos para manutenção;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O horário de funcionamento de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o período de **02/01/2.025 a 29/01/2.025,** será:

Das **08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas**, com intervalo intrajornada de duas horas.

Sábado e domingo: livre;

Artigo 2 º - A alteração será somente para o período de **02/01/2.025 a 29/01/2.025**, após essa data retornará o horário normal;

Artigo 3º – Em Razão do Recesso Escolar, os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipuã, ficam dispensados do comparecimento presencial nas unidades no período de **02/01/2025 a 08/01/2025 e 24/01/2025 a 29/01/2025,** caso necessário, poderão ser convocados a qualquer momento, durante o período descrito;

Artigo 4º – Em Razão de Férias Escolares, os Monitores de Creche, CEPEM, e CEMEI da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipuã, entrarão em gozo de férias regulamentares no período de **02/01/2025 a 31/01/2025,**

para os que não possuem o período aquisitivo adquirido ficam dispensados do comparecimento presencial nas unidades neste período citado, caso seja necessário, poderão ser convocados a qualquer momento, durante o período descrito;

Artigo 5º – Em Razão de Férias Escolares os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipuã, entrarão em gozo de férias regulamentares no período de **09/01/2.025 a 23/01/2.025.**

Artigo 6º - Em razão de Férias e Recesso Escolar, haverá o revezamento dos servidores públicos municipais, que estarão em atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o período de **02/01/2.025 a 29/01/2.025,** ficando sob responsabilidade de cada gestor, montar o revezamento na sua Unidade Escolar ;

Artigo 7 º – O Revezamento dos servidores será somente para o período de **02/01/2.025 a 29/01/2.025**, após essa data retornará normalmente sua jornada diária de trabalho;

Artigo 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de dezembro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de dezembro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.712, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento do CEARDI durante o período de 18/12/2024 a 29/01/2025 e dá outras providências.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando as tradições religiosas da nossa população;

CONSIDERANDO o recesso de Janeiro;

CONSIDERANDO que nesse período não há usuários institucionalizados no CEARDI; e

CONSIDERANDO que a diminuição de servidores dentro das unidades nesse período gerará uma economia nos gastos para manutenção;

D E C R E T A:

Artigo 1º -O horário de funcionamento do CEARDI, durante o período de **18/12/2024 a 29/01/2025,** será:

Das **08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas**, com intervalo intrajornada de duas horas.

Sábado e domingo: livre

Artigo 2 º - Monitor de Deficiente, e Merendeiras ficam, durante o período de **18/12/2024 a 29/01/2025**, dispensados do comparecimento presencial nas Unidades, e permanecerão à disposição do empregador caso seja necessário durante a jornada acima descrita. Tal recesso se dá pelo motivo de não ter usuários durante esses dias na instituição;

Artigo 3º - Em razão do recesso, Diretor, Auxiliar de Limpeza, Motorista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Enfermeiro,farão revezamento, no período de **18/12/2024 a 29/01/2025**. Ficando sob responsabilidade do diretor, montar o revezamento na Instituição.

Artigo 4° - Em razão da necessidade imperiosa de continuidade dos atendimentos ambulatoriais, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta, organizarão a agenda de atendimentos de acordo com o dia trabalhado no revezamento para que não gere prejuízos nos atendimentos dos usuários ambulatoriais.

Artigo 5º - Os servidores, caso necessário, poderão ser convocados a qualquer momento, durante a jornada de trabalho, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de dezembro de 2024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº , DE DE DE 2024.

"Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 2° do Decreto Municipal n° 4.526, de 29 de janeiro de 2024 e dá outras providências".

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 2° do Decreto

Municipal n° 4.526, de 29 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo Único: Aplicam-se os regulamentos acima indicados ainda que venham a ser alterados ou substituídos por outros instrumentos normativos equivalentes editados pela União, podendo o Município de Ipuã utilizar sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de dezembro de 2024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de dezembro de 2024
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 121/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024, de 10 de outubro de 2024, tendo como objeto** o registro de preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática diversos, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipuã.

FORNECEDORES:

· **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 30.870.178/0001-54 para fornecimento dos lotes 01, 15, 17, 20 e 21 no valor total de **R$ 70.034,00 (Setenta mil e trinta e quatro reais);**

· **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita sob CNPJ nº 10.210.196/0001-00 para fornecimento do lote 08 no valor total de **R$ 3.657,20 (Três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e vinte centavos);**

· **DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 46.613.430/0001-80 para fornecimento dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de **R$ 23.394,42 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos);**

· **VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI – ME**, inscrita sob CNPJ nº 27.193.666/0001-60 para fornecimento dos lotes 18 e 19 no valor total de **R$ 12.834,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

Ipuã, 17 de dezembro de 2024.
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã

.....

Terceiro Setor

Edital

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a justificativa de Repasse Financeiro por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO PIO XII, em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo de Saúde do Município, para a execução do projeto de qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.934, de 20 de agosto de 2024, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO PIO XII, visando o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo de Saúde do Município, para a "Execução do projeto de qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico", e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.934, de 20 de agosto de 2024.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: **Fundação Pio XII**, entidade filantrópica, CNPJ nº 49.150.352/0001-12, com sede administrativa na Rua 20 Nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.780 - 070, Telefone (17) 3321 – 6600, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Saúde de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: "Execução do projeto de qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico".

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

VALOR DO REPASSE: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em parcela única.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 Meses

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ nº 49.150.352/0001-12, por não existir competitividade, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho, visto que, a proposta em análise atende ao princípio do interesse público, cuja obrigação é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução das atividades e ações voltadas a saúde, contudo, a execução direta pelo município de Ipuã-SP, nesse caso, fica impossibilitada devido à especificidade do tratamento oncológico, ausência de recursos humanos qualificados, custos altíssimos com medicamentos quimioterápicos, inexistência estrutural de equipamentos/aparelhos específicos, e a falta de tecnologia avançada necessária no tratamento do câncer, motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

Portanto, o tratamento oncológico é impossível de ser fornecido pela Administração Pública Municipal, dessa forma, ela é obrigada a viabilizar o tratamento em outro município já que o acesso à saúde é sua obrigação, e em especial, o tratamento oncológico, pois na maioria dos casos trata-se de uma verdadeira luta pela vida, e a Fundação Pio XII localizada em Barretos faz um trabalho espetacular, atendendo pacientes do Brasil todo e inclusive de outros países que vão em busca de cura por saberem da qualificação ímpar conquistada por essa instituição que é a referência nacional no tratamento de câncer, consequentemente existe plena identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, sendo totalmente viável a execução do Termo de Fomento, tendo em vista que atende as necessidades do município e do interesse público ao receber da Fundação Pio XII os melhores tratamentos oncológicos, sendo eficazes e de qualidade 100% gratuito.

Por fim, é importante informar que não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades, e que não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av.Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade FUNDAÇÃO PIO XII. Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal de Saúde, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 17 de dezembro de 2024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Assinado de forma digital por RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Dados: 2024.12.17 15:48:10 -03'00'

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 07, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Santana Futebol Clube, para Oportunizar aos alunos o acesso democrático as atividades esportivas, tendo o futebol como enfoque, proporcionando uma educação humanista, construtiva, socializadora e transformadora, através do Projeto "CRAQUES DO FUTURO", no valor de R$ 74.858,16 (Setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.947, de 05 de novembro de 2024, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Santana Futebol Clube para Execução do Projeto "CRAQUES DO FUTURO" e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de inexigibilidade de chamamento público, para a celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Artigo 32, inciso II e Art. 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018, Decreto Municipal nº 4.450/2023 e Lei Municipal nº 4.947, de 05 de novembro de 2024.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Associação Santana Futebol Clube, CNPJ nº 49.556.954/0001-74, com sede na Avenida Alberto Conrado nº 967 - Centro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 99968 3333, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: Oportunizar aos alunos o acesso democrático as atividades esportivas, tendo o futebol como enfoque, proporcionando uma educação

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

humanista, construtiva, socializadora e transformadora, através do Projeto "CRAQUES DO FUTURO".

VALOR DO REPASSE: R$ 74.858,16 (Setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R$ 31.658,16 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) pagos semestralmente, ou seja, R$ 16.197,56 no 1º mês e R$ 15.460,60 no 7º mês, para aquisição de materiais esportivos e R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil, e duzentos reais) em 12 parcelas mensais, para pagamento de prestação de serviços de 02 monitores e seus encargos, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho.

PERÍODO: 12 meses a partir da assinatura do termo

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Associação Santana Futebol Clube, CNPJ nº 49.556.954/0001-74, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Associação sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação, com o objetivo de despertar nos participantes potencialidades e habilidades humanas, que trabalharão na transversalidade, com ações integradas a Educação e Desenvolvimento Social, e principalmente promover e estimular a prática esportiva, às crianças, adolescentes, adultos e idosos, de ambos os gêneros, sem distinção de classe social, sexo, raça, cor, credo político ou religioso, contribuindo para o desenvolvimento humano integral. Almeja-se que sejam realizadas competições no Estádio da entidade e continuem por muitas décadas a inspirar paixão, alegria e orgulho no coração de Ipuã e região, mantendo viva a chama do futebol neste município.

A proposta em análise atende ao princípio do interesse público, cuja obrigação é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos. Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução das atividades e ações de saúde, esporte, lazer e cultura, contudo, a execução direta, fica impossibilitada devido à falta de recursos humanos e lei de responsabilidade fiscal, um dos principais motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

O projeto visa o pronto atendimento de 130 crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade variando entre 04 a 18 anos, sendo futebol masculino –

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

110 jovens/adolescentes e futebol feminino – 20 jovens/adolescentes, com aulas no período da manhã nos dias de terça, quinta e sexta-feira das 08h00min as 10h00min e no período da tarde de segunda a sexta-feira das 16h00min as 18h00min, as quais são ofertadas sempre no contra turno escolar.

Almeja-se democratizar o acesso ao esporte como forma de inclusão social, contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania das crianças e adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento do desporto no município e estado, desenvolvendo om protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária, pautadas em experiências esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, inclusão social, proteção social, fortalecimento de vínculos familiares, disseminação de talentos e concretização de sonhos.

Trata-se de uma forma de oportunizar aos alunos o acesso democrático as atividades esportivas tendo o futebol como enfoque, proporcionando uma educação humanista, construtiva, socializadora e transformadora, promovendo a saúde, incentivando a prática da atividade física na busca de uma sociedade mais justa, incluindo crianças e adolescentes com autismo, com deficiências, sempre propiciando novas experiências e momentos inesquecíveis junto aos colegas e monitores de futebol.

Portanto, é uma possibilidade de minimizar o tempo ocioso nas ruas com exposição a situações de risco social através do esporte, que tem como proposta criar oportunidades e oferecer alternativas onde o esporte promova conhecimentos nos aspectos sociais, educacionais e culturais, enfatizando situações que privilegiam a solidariedade, sobre a rivalidade, o coletivo, o individual, a autonomia, a submissão, a cooperação, a liderança, a perseverança sobre a desistência, possibilitando crianças e adolescentes a desafiar a si mesmo, superar limites e aproveitar as oportunidades que a vida lhe oferecer.

Propiciando aos alunos o conhecimento físico – técnico - tático, que fundamentam no futebol. Utilizando a competição como instrumento pedagógico, lúdico, cooperativo e reflexivo, essencial ao equilíbrio psicomotor e integrador do aluno. Propondo capacitações dos professores e técnicos bem como todo pessoal envolvido no projeto, promovendo a saúde e incentivando a prática da atividade física na busca de uma sociedade mais justa e mais feliz. Incluindo crianças e adolescentes com deficiência, retidas no trabalho infantil ou submetidas a outras

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

violações, cujas atividades contribuem para resinificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras de desenvolvimento de sociabilidade na prevenção de situações de risco social.

Por fim, não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Associação sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Associação sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Associação Santana Futebol Clube, CNPJ nº 49.556.954/0001-74 é uma Organização Não Governamental constituída em 02 de fevereiro de 1946 e possui terreno próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Associação no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Associação Santana Futebol Clube. Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Associação do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05(cinco) dias úteis, nos termos do Art.32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art.33, §2º, do Decreto Municipal nº 3473/2018.

Ipuã-SP, 17 de dezembro de 2024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Assinado de forma digital por RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Dados: 2024.12.17 15:47:44 -03'00'

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 08, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a justificativa de Repasse de Subvenção Social por inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", em razão da aprovação do Plano de Trabalho, visando a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância - Ano 2025", no valor total de R$ 1.122.280,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais), do qual R$ 872.280,00 (Oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), será feita a transferência de recursos financeiros provenientes do FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO e R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) será custeado com recurso do FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.951, de 05 de novembro de 2024, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Criança, visando a execução do Programa de "Educação Integral para a Primeira Infância – Ano 2025", e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º, 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de repasse de subvenção social por inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 3.473/2018, Lei Municipal nº 4.951, de 05 de novembro de 2024, Lei Municipal nº 4.308, de 23 de março de 2021.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

OBJETO PROPOSTO: "Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância – Ano 2025"

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 1.122.280,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais), do qual R$ 872.280,00 (Oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), será feita a transferência de recursos financeiros provenientes do FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO e R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) será custeado com recurso do FMDCA, em 12 parcelas mensais.

PERÍODO: Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025.

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentado pela Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão do mesmo estar em conformidade a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, já que os recursos oriundos do FUNDEB são destinados/distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal. Nesse sentido, os Municípios utilizarão os recursos provenientes do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio.

Na distribuição desses recursos será observado o número de matrículas nas escolas públicas e conveniadas apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC).

Dessa forma é importantíssimo esclarecer que os recursos procedentes do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal. A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo assim, a CASA DA CRIANÇA está resguardada no direito de recebimento do recurso do FUNDEB já que conforme recibo de envio do Censo Escolar ano base 2024 anexo, constou 120 alunos matriculados na entidade, consequentemente o recurso está vinculado a ela, não existindo a possibilidade de competição.

Assim como também é irreivindicável o Chamamento Público em relação a parte da transferência de recursos do FMDCA, já que a doação foi direcionada a Casa da Criança atendendo a Lei nº 8.069/90, art. 260, §§ 2º - A e 2º – B, combinada com a Lei Municipal nº 3.998, de 08 de maio de 2018 que dispõe sobre as doações espontâneas nas guias ou boletos de cobrança de tarifa de água e esgoto emitidos pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã – S.A.A.E.I. ao FMDCA, que é o amparo legal

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av: Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: terceirosetor@ipua.sp.gov.br

conseguido através da ideia criada pela Casa da Criança em elaborar o Projeto Gota Solidária, portanto anualmente as doações são destinadas diretamente a entidade idealizadora, e como não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, fica impossível de haver concorrência. Além do que não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. Possui um espaço educativo, onde o Tempo, Espaço e Conteúdos são lúdicos e criativos, favorecendo aprendizagens significativas, fazendo da criança um agente transformador.

O Programa de Educação Integral fundamenta-se no princípio da Educação Integral, estimulando o pleno desenvolvimento e a promoção de direitos, através de projetos e ações nas áreas educacional, social e de saúde. Todo o trabalho desenvolvido apoia-se na valorização do núcleo familiar, na aliança com a comunidade; na promoção e prevenção a saúde; como também, no diálogo com a rede de atendimento à criança.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça". Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentado pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, em especial ao efetivo recebimento dos valores pelo Fundo Municipal do FUNDEB, e do F.M.D.C.A., não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Ipuã-SP, 17 de dezembro de 2024.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Assinado de forma digital por RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
Dados: 2024.12.17 15:47:14 -03'00'

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato referente ao Chamamento Público nº 01/2024, Termo de Colaboração nº 01/2024, Processo Administrativo nº 094/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuã CNPJ: 49.556.863/0001-39 e o INSTITUTO O AMOR, CNPJ: 17.961.032/0001-56, o qual tem como objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Especializado em: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias – Centro Dia para Idoso – CDI, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com vigência pelo período de 12 meses a contar do dia 17 de dezembro de 2024, conforme Termo completo publicado no site https://ipua.sp.gov.br/portal/contas_publicas.

Ipuã-SP, 17 de dezembro de 2024.

Maira Bernardino

Chefe de Divisão do Terceiro Setor

.....